

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL Nº. E-050/2016**

**Retificação Nota de Abertura**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, por meio da Central de Gestão de Pessoas, conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio do CORREIOS, disciplinado pela Lei 11.788, de 2008, com referência ao Edital de Abertura nº **E-049/2016**, publicado no site dos CORREIOS em 06/09/2016, que trata da abertura do Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Nível Superior, informa a seguinte retificação:

**Onde se lê:**

3. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com os Correios, conforme relacionadas no Anexo II;
- b) Ter obtido média mínima de 6,0, por disciplinas cursadas no último ano;
- c) Ter concluído pelo menos o primeiro ano no sistema anual; ou estar cursando o 3º semestre no sistema semestral;
- d) Para o curso de Direito, o estudante deve estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre do curso, para os cursos de regime semestral, ou 2º (segundo) ano para os cursos de regime anual;
- e) Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo cursado e concluído; e
- f) Não se tratar de candidato com previsão de conclusão da graduação para o 1º semestre de 2017.

**Leia-se:**

3. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com os Correios, conforme relacionadas no Anexo II;
- b) Ter obtido média mínima de 6,0, por disciplinas cursadas no último ano ou semestre letivo cursado, conforme o caso;
- c) Ter concluído pelo menos o primeiro ano no sistema anual; ou estar cursando o 3º semestre no sistema semestral;
- d) Para o curso de Direito, o estudante deve estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre do curso, para os cursos de regime semestral, ou 2º (segundo) ano para os cursos de regime anual;
- e) Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo cursado e concluído; e
- f) Não se tratar de candidato com previsão de conclusão da graduação para o 1º semestre de 2017.